



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 46.111

PARECERES N.ºs 46.111

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 066/2.011

Assis, 28 de Março de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

CÂMARA MUNIC
PROTOCOLO DE RECEBIML
Número 66553 3110311
Horário 12.02
Responsá: Nilson

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 04/2.011 05/11

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2011, através do qual o Executivo solicita autorização para criação de cargos de Técnico de Raio-X, no Quadro de Pessoal de Carreira do Município, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Comissão de Legislação e Redação	
Comissão de Orçamento e Finanças	
Comissão de Trabalho e Previdência	
Câmara Municipal de Assis, 05/04/11	
Chefe do Departamento do Legislativo	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Projeto de Lei Complementar nº 04/2.011)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana

Considerando que o uso do Raio-X tem sido importante ferramenta de diagnóstico e terapia para os usuários e muito embora exista esse serviço na rede municipal de Saúde, mais precisamente na Unidade Referencial Sudoeste, não tem no Quadro de Pessoal de Carreira, servidores concursados para a função de Técnico de Raio-x,

Considerando que houve recomendação da Promotoria de Justiça de Assis constante do Inquérito Civil nº 16/2.009, para que a Secretaria Municipal de Saúde assuma os serviços de apoio técnico em procedimentos radiológicos os quais deverão ser prestados por servidores públicos do Quadro de Pessoal próprio do Município, e não mais pela empresa que vinha realizando esses serviços,

Considerando que no Quadro de Pessoal do Município inexistem cargos de Técnico de Raio-X necessitando, desta feita, a criação dos mesmos em atendimento à recomendação supra citada,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2.011, através do qual o Executivo solicita autorização para a criação de 6 (seis) cargos de Técnico de Raio-X, no Quadro de Pessoal de Carreira do Município de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Março de 2.011.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 46.11
PARECERES N.ºs 46.11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2.011. 05/11

Dispõe sobre criação de cargos de Técnico de Raio-X para a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, os cargos abaixo relacionados, com suas quantificações e padrões de vencimentos, como segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	VALOR	Nº DE CARGOS
Técnico de Raio X	Ref. 30-F	R\$1.101,00	6

Parágrafo Único – Os cargos criados no caput deste artigo, somente serão providos mediante Concurso Público e terão a carga horária de 4 (quatro) horas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de março de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS INERENTES AO CARGO:

1. Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.
2. Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.
3. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de segurança e código de conduta.
5. Revelar chapas e filmes radiológicos zelando pela qualidade das imagens.
6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.
7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO

A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

1. EVENTO:

Criação no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, 06 cargos de Técnico em Raio X

2. – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Gastos Mensais com pessoal							
Cargo	Qtde	Ref.	Vencimentos Mensal	Gratificação Função	Total	Enc.sociais	Total
Técnico em Raio X	06	30 F	1.101,00	0,00	6.606,00	971,08	7.577,08
TOTAL							7.577,08

Gastos Anuais				
Especificação das Despesas	Gastos mensais	2011 10 meses	2012 12 meses	2013 12 meses
Desp. Pessoal	7.577,08	75.770,80	106.079,12	106.079,12
Total	7.577,08	75.770,80	106.079,12	106.079,12

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Exercício de 2011 = R\$ 7.577,08 x 10 meses = R\$ 75.770,80
 Exercício de 2012 = R\$ 7.577,08 x 12 meses = R\$ 106.079,12
 Exercício de 2013 = R\$ 7.577,08 x 12 meses = R\$ 106.079,12

2.2 – Impacto Orçamentário Financeiro



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EVENTO		2010 10 meses	2011 12 meses	2012 12 meses
Pessoal	Desp.	75.770,80	106.079,12	106.079,12
TOTAL		75.770,80	106.079,12	106.079,12
resultante desta ação		75.770,80	106.079,12	106.079,12

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que o aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, está adequado com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, por ser objeto de dotação específica. A referida contratação está em conformidade com as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, não infringindo qualquer das suas disposições.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Assis, 28 de março de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2011 PARECER Nº. 46/2011

"Dispõe sobre a criação de cargos de Técnico de Raio-X para a Secretaria Municipal da Saúde.

O Projeto de Lei epigrafado é de autoria do Poder Executivo Municipal, objetivando a criação de 06 cargos de Técnico de Raio-X, no Quadro de Pessoal de Carreira do Município

A iniciativa está correta bem como o Projeto está elaborado conforme os ditames legais, vindo inclusive acompanhado com o Impacto Orçamentário Financeiro, em cumprimento ao artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IV do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Assis para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

É o parecer.

Assis, 05 de abril de 2011.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico